

DECRETO Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

***“NOMEIA GESTOR E ORDENADOR DE
DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, artigo 12 do Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, e, do artigo 13 do mencionado Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei nº 4.717/65, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64;

Considerando o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, no cargo de "**GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**", constante do Quadro de Provimento em Comissão desta municipalidade, **FABIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA** inscrito no CPF nº **991.512.861-49**.



Parágrafo único. Compete, em especial, ao Gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em Lei:

I - a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Inhumas;

II - exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º. Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo ente federativo será realizada em conjunto pela titular da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Inhumas - GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

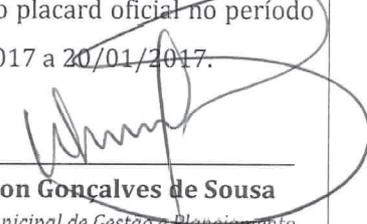


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito



WELLINGTON GONÇALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 011/2017 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 05/01/2017 a 20/01/2017.



Wellington Gonçalves de Sousa
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento